

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES) | CÓDIGO RCOM.HABF.006 |
| | NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR | |
| ELABORADO POR: Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - Lucineia de Souza Fagundes | APROVADO POR: Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretor Geral - Diretor Geral – Neio Lúcio Fraga Pereira | |
| REVISADO POR: Enfermeira da Qualidade – Bianca Medici Aires Médica Infectologista - Melissa Fonseca Andrade | Data da Aprovação: 17/08/2022 Versão: 00 | |

O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 17 de agosto de 2022:

I. FINALIDADE

Art.1º O núcleo de vigilância epidemiológica hospitalar (NVEH) é responsável pelo planejamento, orientação e execução das ações de epidemiologia hospitalar das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e outros fatos de interesse de saúde pública.

Art.2º Objetiva realizar a Vigilância Epidemiologia hospitalar no âmbito do Hospital Antônio Bezerra de Farias (HABF) através da coleta, análise e interpretação sistemática de dados de saúde dos pacientes e colaboradores atendidos na instituição.

Art.3º Os dados gerados proporcionam aos gestores elementos importantes para as tomadas de decisões estratégicas e a recomendação de medidas de prevenção e controle.

Art.4º O NVHE participa da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), segundo Portaria n.º 2.529, de 23 de novembro de 2004, posteriormente revogada pela Portaria n.º 2.254, de 5 de agosto de 2010).

II. COMPOSIÇÃO

Art.5º O núcleo de vigilância epidemiológica do hospital será composto pelos seguintes membros:

- 1) Enfermeiro (a);
- 2) Médico (a);

Art.6º A equipe multidisciplinar, será dimensionada e estruturada conforme as necessidades da instituição, tendo formação superior, preferencialmente com conhecimento de vigilância epidemiológica.

III. REUNIÕES

Art.6º As reuniões do núcleo serão realizadas com os membros nomeados, que poderão solicitar a presença de pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgarem necessário. Ocorrerão reuniões mensalmente e em caráter extraordinário em dia, local e horário pré-estabelecido, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar. Cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES) | CÓDIGO RCOM.HABF.006 |
| | NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR | |
| ELABORADO POR: Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - Lucineia de Souza Fagundes | APROVADO POR: Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretor Geral - Diretor Geral – Neio Lúcio Fraga Pereira | |
| REVISADO POR: Enfermeira da Qualidade – Bianca Medici Aires Médica Infectologista - Melissa Fonseca Andrade | Data da Aprovação: 17/08/2022 Versão: 00 | |

discutidos, decisões tomadas e lista de presença. É facultado aos membros do núcleo, solicitar o reexame de qualquer decisão tomada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

IV. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

Art.7º O funcionamento do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar Antônio Bezerra de Faria será de segunda a sexta-feira das 11 horas e 15 minutos e das 17 horas e 30 minutos, exceto finais de semana e feriados, sendo alocado na sala do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).

V. ATRIBUIÇÕES

Art.8º Compete a todos os membros do núcleo:

- 1) Realizar a busca ativa de pacientes internados ou atendidos em unidades de urgência e emergência do HABF, para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, conforme Lista Estadual e Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, constantes na Portaria nº 115-R, DE 04 DE AGOSTO DE 2022;
- 2) Realizar a notificação e investigação epidemiológica, em tempo oportuno, nos sistemas E-SUS-VS e SIVEP-GRIPE, dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, eventos e agravos constantes na Portaria nº 115-R, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, que forem detectados no HABF;
- 3) Comunicar, em até 24 horas a partir do conhecimento do evento, para Secretaria Estadual de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, a ocorrência de doenças ou agravos de saúde pública de Notificação Compulsória Imediata (NCI) detectados no HABF;
- 4) Participar das atividades de interrupção de surtos e da interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Estadual de Saúde (SES), elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para a sua contenção;
- 5) Participar, conforme solicitado, das comissões de setores estratégicos da unidade hospitalar;
- 6) Definir indicadores operacionais e de resultados sobre as atividades de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- 7) Promover um trabalho integrado com o Laboratório do hospital e outros laboratórios de referência, estabelecendo o fluxo de encaminhamento das amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às Doenças de Notificação Compulsórias (DNC);
- 8) Monitorar no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) e no Laboratório do HABF, os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória;

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES) | CÓDIGO RCOM.HABF.006 |
| | NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR | |
| ELABORADO POR: Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - Lucineia de Souza Fagundes | APROVADO POR: Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretor Geral - Diretor Geral – Neio Lúcio Fraga Pereira | |
| REVISADO POR: Enfermeira da Qualidade – Bianca Medici Aires Médica Infectologista - Melissa Fonseca Andrade | Data da Aprovação: 17/08/2022 | |
| | Versão: 00 | |

- 9) Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;
- 10) Realizar monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade hospitalar, com a finalidade de subsidiar o processo de planejamento do gestor do hospital, e do gestor municipal e estadual dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;
- 11) Elaborar e divulgar Informes de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde para os profissionais de saúde do estabelecimento hospitalar;
- 12) Auxiliar nas orientações e monitoramento das “Medidas de Prevenção e Isolamentos” em casos de notificação de DNC;

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), através da maioria de seus membros, submetida ao coordenador.

Art.10º O funcionamento do núcleo, além dos critérios, regras e recomendações contidas nesse regimento, observará a legislação brasileira pertinente. Assuntos referentes a normas e rotinas do núcleo serão tratados em documentos próprio (IT's).

VII. HISTÓRICO DE REVISÃO

| Revisão | Alterações |
|---------|-----------------|
| 000 | Emissão Inicial |

VIII. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 1.693, de 23 de julho de 2021. **Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH)**. PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021 - PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional

BRASIL. Portaria MS/GM 2.254, de 5 de agosto de 2010. **Institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia.** Disponível em:

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES) | CÓDIGO RCOM.HABF.006 |
| | NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR | |
| ELABORADO POR: Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - Lucineia de Souza Fagundes | APROVADO POR: Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretor Geral - Diretor Geral – Neio Lúcio Fraga Pereira | |
| REVISADO POR: Enfermeira da Qualidade – Bianca Medici Aires Médica Infectologista - Melissa Fonseca Andrade | Data da Aprovação: 17/08/2022 Versão: 00 | |


http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2254_05_08_2010.html. Acesso em: 16 mai. 2020.

BRASIL. Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975. **Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DE MELLO. **Regimento Interno Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do HUIB.** [S. l.], 22 fev. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/2021/reg-nveh-001_nucleo_de_vigilancia_epidemiologica_hospitalar_do_hujb.pdf. Acesso em: 16/05/2022

SERRA, José. **Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória.** Inf. Epidemiol. Sus, Brasília, v. 9, n.1,p.59-60,mar.2000. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010416732000000100006&lng=pt&nrm=iso. acessos em 16 de maio de 2022.

Secretaria do Estado de Saúde do Espírito Santo - PORTARIA Nº 115-R, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. **Inclui a relação de doenças, agravos e eventos de interesse estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências.**

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES) | CÓDIGO RCOM.HABF.006 |
| | NOME DA COMISSÃO: NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR | |
| ELABORADO POR: Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - Lucineia de Souza Fagundes | APROVADO POR: Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretor Geral - Diretor Geral – Neio Lúcio Fraga Pereira | |
| REVISADO POR: Enfermeira da Qualidade – Bianca Medici Aires Médica Infectologista - Melissa Fonseca Andrade | Data da Aprovação: 17/08/2022 | |
| | Versão: 00 | |

| Responsável pela Elaboração | Responsável pela Revisão | Responsável pela Aprovação |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Flavio Alves Thomaz Lucineia de Souza Fagundes | Bianca Medici Aires Melissa Fonseca Andrade | Daniela Mill Damasceno Neio Lúcio Fraga Pereira |

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIO ALVES THOMAZ
ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 29/08/2022 13:34:47 -03:00

NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA
DIRETOR
DGER (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 29/08/2022 16:12:57 -03:00

BIANCA MEDICI AIRES
ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 29/08/2022 13:56:59 -03:00

DANIELA MILL DAMASCENO
MÉDICA DA REGULAÇÃO
DTEC (HABF) - INOVA - GOVES
assinado em 30/08/2022 20:43:57 -03:00

MELISSA FONSECA ANDRADE
MEDICO
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 29/08/2022 22:40:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2022 20:43:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIO ALVES THOMAZ (ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9L7PFR>